



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

DECRETO Nº. 2993 de 05 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 899.000,00 (Oitocentos e Noventa e Nove Mil Reais)** nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
036	0201.04122.0901.2004	33903600	100	22.000,00	
042	0301.04122.0052.2001	33903900	100	1.000,00	
065	0501.04122.0052.2015	31909400	100	70.000,00	
067	0501.04122.0052.2016	33903099	100	5.000,00	
113	0701.28843.0908.2029	33909200	100	200.000,00	
137	0801.08244.0125.2078	33903200	119	18.000,00	
138	0801.08244.0125.2078	33903200	131	13.000,00	
139	0801.08244.0125.2078	33903200	132	5.000,00	
192	1001.04122.0901.1002	33903900	100	15.000,00	
222	1001.15452.0501.2033	33903099	100	188.000,00	
225	1001.15452.0501.2033	33903900	100	88.000,00	
272	1001.26452.0902.2052	33903099	100	10.000,00	
275	1001.26452.0902.2052	33903900	100	262.000,00	
368	1901.12122.0052.2001	33901400	101	2.000,00	
011	0201.04122.0052.2003	33903099	115		170.000,00
021	0201.04122.0052.2003	33903900	115		28.000,00
026	0201.04122.0052.2003	44905200	115		200.000,00
026	0201.04122.0052.2003	44905200	115		237.000,00
068	0501.04122.0052.2016	33903099	110		5.000,00
071	0501.04122.0052.2016	33903900	110		112.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

143	0801.08244.0125.2078	33903600	116		3.000,00
144	0801.08244.0125.2078	33903600	119		21.000,00
146	0801.08244.0125.2078	33903600	132		10.000,00
191	1001.04122.0901.1002	33903099	110		15.000,00
223	1001.15452.0501.2033	33903099	110		75.000,00
232	1001.15452.0504.2040	33903900	115		13.000,00
273	1001.26452.0902.2052	33903099	110		10.000,00
TOTAL				899.000,00	899.000,00

Art.2º. - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme **Art.5º., da Lei 833 de 14 de novembro de 2012, da Lei de Orçamentária Anual para 2013.**

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 05 de junho de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito